

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDIMAR NORONHA DE FREITAS, TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento das pessoas físicas e jurídicas interessadas, o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** destinado à contratação de prestação serviços especializados na área de **PEDREIRO, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, PINTOR, CALCETEIRO, CARPINTEIRO E SERVENTE DE OBRAS**, conforme descrito no objeto do presente Edital, em conformidade com a legislação aplicável, em especial, à Lei nº 8.666/1993. Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser protocolados em qualquer tempo no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na rua Álvaro Costa nº 545 centro de Saltinho – SC, a partir do dia **16/12/2023** das 7h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h40, no endereço informado.

1 – DO OBJETO

1.1 – O Objeto do presente Edital de Credenciamento é a Contratação de Serviços de **PEDREIRO, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, PINTOR, CALCETEIRO, CARPINTEIRO E SERVENTE DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC**, sem exclusividade, para atender a demanda de serviços das secretarias, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR /HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARGO: PEDREIRO DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. DESCRIÇÃO DETALHADA Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Constrói passeios nas ruas e	HORA	2.000	23,27	46.540,00

	<p>meios fios; Reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Faz as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato</p>				
2	<p>CARGO: ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO DESCRIÇÃO SUMÁRIA Instala, repara e conserva instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas. DESCRIÇÃO DETALHADA Instala e repara redes de água, esgoto e gás; Interpreta plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relaciona materiais e faz orçamentos; Serra, corta, conecta e veda tubos e canos (ferro, galvanizado, chumbo, cobre, etc.) por meio de roscas, soldas e chumbadores, para instalação de água, gás, vapor e esgoto; Corta, dobra e solda chapas galvanizadas e de cobre para calhas, condutores para água pluvial e outros fins; Corta, abre frestas, furos em concreto, etc, para possibilitar passagens, fixações, coletores, etc. necessários às instalações; Liga componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás; Aparelha, instala e conserta peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.); Monta, instala e conserva e faz reparos em hidráulicos com ou sem instalações</p>	HORA	1.000	24,46	24.460,00

	elétricas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.				
3	<p>CARGO: ELETRICISTA</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA Monta e repara instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA Estuda o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; Instala e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; Testa a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; Faz a manutenção de semáforos, iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato</p>	HORA	2.000	27,73	55.460,00
4	<p>CARGO: PINTOR</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas. • Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas. • Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços 	M ²	20.000	5,79	115.800,00

	providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior				
5	CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO DESCRIPÇÃO SUMÁRIA Executar tarefas manuais simples na construção civil. DESCRIPÇÃO DETALHADA Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato;	HORA	2.000	14,94	29.880,00
6	Mão de obra de carpinteiro, para efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas.	hora	1000	23,33	23.330,00
7	Mão de Obra de calceteiro para assentamento de paver e pedras irregulares	M²	10.000	17,67	176.700,00
8	Assentamento de guias de meio fio de concreto	M	4000	18,78	75.120,00

O VALOR

Os valores a serem pagos pelo Município pelos serviços estão dispostos na tabela acima, de acordo com tabela de preços **SINAP 10/2023**.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CREDENCIADO (A) deverá prestar os serviços no local indicado pelo contratante, conforme necessidade do município, mediante apresentação de autorização emitida pela prefeitura.

JUSTIFICATIVA

Justificativa:

Constantemente há a necessidade de manutenção em prédios e espaços públicos, visando oferecer aos munícipes as melhores condições de utilização dos mesmos. Desta forma, está sendo realizado

o presente credenciamento para contratação de tais profissionais, visando a execução de serviços de manutenção rotineira nestes locais. Eventualmente, sendo necessária a execução de pequenas obras que exijam elaboração de projeto e acompanhamento de profissional de engenharia, o Departamento de Administração designará tais profissionais para o devido acompanhamento e realização de projetos, para posterior execução pelos profissionais Credenciados.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Processo de Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderão participar deste Processo de Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

3.1.3 - Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.1.4 - Que se subsomem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

3.1.5 - Em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 Para Pessoa Jurídica:

4.1.1 – Para fins de credenciamento de representante junto à Comissão Permanente de Licitações, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o ANEXO I, em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado por representante legal, que será identificado posteriormente nos documentos de habilitação, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

4.1.2 - O representante da proponente exibirá ao membro da Comissão Permanente de Licitação qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório e a responder pela proponente, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

4.1.3 – No caso do proponente ser representado por proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao membro da Comissão Permanente de Licitações qualquer documento de identidade emitido por órgão público cuja representatividade será confirmada posteriormente através dos documentos de habilitação, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento ANEXO I.

4.2 Para Pessoa Física:

4.2.1 - Para fins de credenciamento de representante junto à Comissão Permanente de Licitações, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o ANEXO I, constando, no mínimo, nome e CPF, datado e assinado por representante legal, que será identificado posteriormente nos documentos de habilitação, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

4.2.2 - No caso do proponente ser o próprio licitante exibirá ao membro da Comissão Permanente de Licitações cópia do documento de identidade emitido por órgão público cuja representatividade será confirmada posteriormente através dos documentos de habilitação, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento ANEXO I.

5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope contendo a documentação da habilitação poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 013/2023 PROCESSO 111/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2 **As Pessoas Jurídicas** interessados em se credenciar deverão enviar a **FICHA DE INSCRIÇÃO** conforme modelo - **ANEXO II**, juntamente com a documentação para a habilitação a seguir solicitada:

5.2.1 – Da Qualificação Jurídica:

I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

II – SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

III – SOCIEDADES ANÔNIMAS: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

5.2.2 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

5.2.3 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme o **ANEXO III**.

5.2.4 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, em função do que estabelece o Art. 97 da Lei 8.666, conforme o **ANEXO IV**.

5.2.5 – Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO V**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a ser credenciada executará o serviço do objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.

5.2.6 – Da Regularidade Fiscal

5.2.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.6.2 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e **Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional do Seguridade Social)**, através de **Certidão Conjunta**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

5.2.6.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

5.2.6.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

5.2.6.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

5.2.6.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

5.2.6.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Órgão Competente.

5.3. As Pessoas Físicas interessados em se credenciar deverão enviar a **FICHA DE INSCRIÇÃO** conforme modelo - **ANEXO II**, juntamente com a documentação para a habilitação a seguir solicitada: 5.3.1. Da Qualificação Jurídica:

I – Cópia do CPF;

II – Cópia do RG;

5.3.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, em função do que estabelece o Art. 97 da Lei 8.666, conforme o **ANEXO IV**.

5. 3.3– Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO V**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a ser credenciada executará o serviço do objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.

5.3.4 – Da Regularidade Fiscal

5.3.4.1 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

5.4 – Da Qualificação Técnica:

5.4.1 – Comprovação da qualificação profissional, através de certificados, carteira profissional, registro na carteira de trabalho, ou declaração de Entidade Empresarial ou Pública que já tenha exercido a função de acordo com o objeto do presente edital com desempenho satisfatório.

5.5 – Das Informações Adicionais

5.5.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.5.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

5.5.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, quando se tratar de filial, exceto, a certidão conjunta e a de regularidade com a seguridade social, que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

5.5.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original, ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do Município de Saltinho - SC.

5.5.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

5.5.6 – A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

6 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 – Os documentos de habilitação retirados do envelope serão rubricados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Saltinho, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.
- 6.2 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital em relação à habilitação, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) credenciadas, estando aptas a assinar o Termo de Credenciamento, caso não ocorra a manifestação de recurso.
- 6.3 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão Permanente de Licitações vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.
- 6.4 – A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

7 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

7.1 – DO PREÇO

- 7.1.1 - O **preço** para **fornecimento dos serviços** é o previsto no item 1 deste Edital, considerando-se o estabelecido em seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a execução do objeto licitado.

7.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.2.1 - O pagamento à empresa credenciada será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa ou pessoa física em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, conforme a ordem cronológica de pagamentos do município.

7.3 – DO REAJUSTAMENTO

- 7.3.1 - Os preços fixados a partir da homologação deste edital, não serão reajustados.

7.4 – DA ATUALIZAÇÃO

7.4.1 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGPM – FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento dos documentos de credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, cabendo a presidente da Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização dos procedimentos do presente Processo de Credenciamento.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões do Município de Saltinho que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e o contraditório no prazo e forma da lei.

9.2 - Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 – Os interessados poderão credenciar-se a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do presente edital de Credenciamento.

10.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de abertura do edital, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

10.2 - O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento não excederá a quinze (15) dias, após conclusos os procedimentos de Credenciamento, sob as penas de o mesmo ser cancelado.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Os Credenciados que deixarem de cumprir as regras e condições fixadas neste edital serão imediatamente excluídos do rol de credenciados;

11.1.2. O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

11.1.1.1 Advertência;

11.1.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento.

11.1.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;

11.1.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo.

11.1.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.2.7. O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12 - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Prazo de até 10 dias uteis a partir da emissão da ordem de serviço.

12.2 A medição será feita com base na quantidade de horas ou pontos executados e aprovados considerando os preços unitários da planilha de preços da proposta da contratada. A medição será conferida e liberada pela secretaria municipal de urbanismo, serviços e obras públicas até o 5º (quinto) dia útil após sua apresentação.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações do projeto ou ordem de serviço;

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à união ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da o valor correspondente aos danos sofridos;

13.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.4 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

13.5 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.6 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.7 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos atribuídos para a realização deste credenciamento correrão por conta do Orçamento do Município de Saltinho.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentaria utilizada será Da Secretaria da Cidade Ação 1022 Manutenção, reforma e ampliação de prédios públicos, referente ao ano 2023 e subsequente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 – Os interessados no credenciamento poderão consultar o presente edital junto ao site do município.

15.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidas, através do e-mail esclarecimentos@saltinho.sc.gov.br

15.3 – Fica assegurado ao Município de Saltinho– SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Edital de Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município e pelas licitantes participantes.

15.5 – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Saltinho, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.6 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

15.7 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, e o Município de Saltinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 – A efetivação do Credenciamento não implicará na real prestação do serviço objeto do presente Processo Licitatório.

15.9 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

15.9.1 - ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

15.9.2 - ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO.

15.9.3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

15.9.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.

15.9.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E ENTREGA NO PRAZO PREVISTO.

15.9.6 – ANEXO VI – MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

15.9.7 – ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Saltinho - SC, 15 de dezembro de 2023

EDIMAR NORONHA DE FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Saltinho – SC

Credenciamento para participar no:

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa (ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ ou CPF nº _____ vem pela presente, informar a V.S, que o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Saltinho - SC

Ficha de Inscrição para participar no:

EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

(NOME DA EMPRESA ou Pessoa Física), inscrita no CNPJ ou CPF nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ na cidade de _____ - ____, representada por seu(a) (cargo na empresa), Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e no RG nº _____, SOLICITA a inscrição para participar no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO acima identificado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local de Atendimento: _____

CEP: _____

Horário de Atendimento: _____

Fone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

Dados Bancários da Pessoa Jurídica para Pagamento:

Numero e Nome do Banco: _____

Número da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal Identificação Qualificação

ANEXO IIA - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Saltinho - SC

Ficha de Inscrição para participar no:

EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

Itens de Interesse de Credenciamento

Eu....., Proprietário ou Sócio Administrador da empresa....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, DECLARO que concordo em prestar os serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e possuo as instalações, equipamentos e aparatos necessários para a execução dos serviços para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos pelo (s) nº (s)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE HORAS CREDENCIADAS

Com os valores máximos constantes no anexo I do edital de credenciamento 010/2023 e que atenderemos a demanda exigida pela Administração Municipal de Saltinho-SC de acordo com as solicitações do município.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal Identificação Qualificação

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Saltinho - SC

Declaração para participar no:

EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII DO Art. 7º. da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal Identificação Qualificação

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Saltinho - SC

Declaração para participar no:

EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ ou CPF nº,
.....endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação no **CREDENCIAMENTO** em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal Identificação Qualificação

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E ENTREGA NO PRAZO PREVISTO.

À

**Comissão Permanente de Licitações Município
de Saltinho - SC**

Declaração para participar no:

EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

NOME DA EMPRESA ou Pessoa Física) _____, CNPJ ou CPF nº _____/_____
- __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as
penalidades cabíveis, que se for **CREDENCIADO GARANTE a EXECUÇÃO E A
ENTREGA** do objeto do presente **CREDENCIAMENTO** nos termos da legislação vigente e
do presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

ANEXO VI – MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Saltinho - SC

EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO N° 013/2023

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa ou pessoa física _____ - CNPJ ou CPF nº _____, através de seu representante legal infra assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, referente à abertura da documentação do Edital de Credenciamento acima identificado

Firmo o presente,

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do responsável legal Identificação Qualificação

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, através do **DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Rua Álvaro Costa, nº 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, denominado para este instrumento particular simplesmente **CRENCIANTE** e de outro lado a,, pessoa jurídica/ física, com sede/residência na Rua, no Município de - .., inscrito no CNPJ ou CPF nº, representado por seu(a), **Sr(a)**., brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de - .., inscrito no CPF nº, doravante denominada **CRENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para os **serviços solicitados**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2021**, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023**, na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2023**, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é o **FORNECIMENTO** conforme especificação e descrição no quadro a seguir: Tabela de itens

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:

1.2.1 – Os serviços solicitados deverão ser realizados no local indicado pelo Município de Saltinho.

1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:

1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços **deste credenciamento** são de inteira responsabilidade da **CRENCIADA**.

1.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a **CRENCIADA** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.

1.3 - É parte integrante deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° xx/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2023** na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° ____/2023**.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da a partir da data de abertura do edital, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO**.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O pagamento à empresa **CREENCIADA** será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa de acordo com a ordem cronológica de pagamento do município, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria, para acompanhar a execução dos serviços.

4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, **não serão reajustados**.

4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;

4.4 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.4.1 - Execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;

4.4.2 - Existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho - SC.

4.4.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** correrão por conta do orçamento da Secretaria da Cidade, ação 1022 – Manutenção, reforma e ampliação de prédios públicos.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CREDENCIADA:

6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

6.1.2 – Tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

6.1.3 - Cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários;

6.1.4 – Prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Saltinho;

6.1.5 – Dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal da Cidade, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;

6.1.6 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.1.7 – Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.

6.1.9 - Fornecer as devidas Notas Fiscais.

6.2 - DA CREDENCIANTE.

6.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

6.2.2 – Efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CREDENCIADA:

7.1.1 - Providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;

7.1.2 - Responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;

7.1.3 - O recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;

7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.

7.1.5 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de Salinho;

7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;

7.1.7 – Assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2 - DA CREDENCIANTE

7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;

8.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;

- 8.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;
- 8.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Se a **CRENCIADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Saltinho**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da **CRENCIADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao **CREENCIANTE** providenciar a publicação deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

14.1 Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é intransferível, não podendo a **CREENCIADA**, de forma alguma, sem anuência do **CREENCIANTE**, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Saltinho - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho/SC, __ de _____ de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL